

**RELATORIA:** DWE

**TERMO:** VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

**NÚMERO:** 027/2018

**OBJETO:** IMPLANTAÇÃO DE LINHA/SEÇÃO NO MERCADO  
GRAMADO (RS) – JOINVILLE (SC)

**ORIGEM:** SUPAS

**PROCESSO (S):** 50501.198356/2018-39

**PROPOSIÇÃO PRG:** NÃO HÁ MANIFESTAÇÃO

**PROPOSIÇÃO DWE:** POR AUTORIZAR

**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

#### **I - DAS PRELIMINARES**

Trata-se de solicitação da empresa **AUTO VIAÇÃO VENANCIO AIRES LTDA - VIASUL**, para supressão da linha de Gramado (RS) – Joinville (SC), prefixo nº 10-0002-00 e a implantação da linha GRAMADO (RS) – JOINVILLE (SC) com os mercados a seguir como seções: **De** Gramado (RS), Igrejinha (RS), Taquara (RS), Sapiranga (RS), Novo Hamburgo (RS) e São Leopoldo (RS); **Para** Florianópolis e Joinville (SC).

#### **II – DA ANÁLISE PROCESSUAL**

Por meio da Resolução nº 4770, de 25 de junho de 2015, a regulamentação da prestação dos serviços públicos regulares de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros foi instituída sob o regime de autorização.

Diante do novo regime estabelecido aos atuais serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, a Agência Nacional de Transportes Terrestres -ANTT, por meio das Resoluções nº 4770/2015 e nº 5285/2017, decidiu pela regulamentação da matéria relativa à implantação de seções operadas sob o regime de autorização.

Os artigos 14 e 15 da Resolução nº 5285/201 dispõem sobre o regramento para Implantação e Supressão de Linha dessas autorizatárias, conforme se segue:

*Seção III*

*Da Implantação e Supressão de Linha*

*“Art. 14. Poderá ser implantada linha, desde que a transportadora seja detentora de autorização para operar o mercado.*

*Art. 15. Nas solicitações de implantação de linha, deverão ser apresentados os seguintes dados e informações:*

*I - identificação da linha que se pretende implantar;*

*II - esquema operacional e quadro de horários pretendidos para a linha;*

*III - itinerário gráfico (mapa) da linha, com as rodovias percorridas, localidades situadas ao longo do trajeto, terminais e pontos de seção pretendidos;*

*IV - quilometragem dos acessos viários e indicação de tipos de pavimento; e*

*V - impactos na operação de mercados já existentes.*

*Parágrafo único. O disposto no inciso V deverá ser apresentado apenas nos casos de implantação de serviço independente oriundo dos seccionamentos intermediários de uma linha já existente, devendo considerar a frequência mínima, sem prejuízo de outros elementos que julgar necessários.”*

Em consulta ao Sistema de Gerenciamento de Permissões – SGP, verifica-se que os mercados solicitados já são operados pela requerente por meio da Licença Operacional – LOP nº 101.

Com relação aos dados e informações a serem apresentados, conforme art. 15 da legislação em referência, constata-se que requerente encaminhou toda a documentação relacionada, quais sejam: esquema operacional, quadro de horários, quilometragem dos acessos viários, indicação de tipos de pavimento e itinerário gráfico.

Quanto a supressão da linha Gramado (RS) – Joinville (SC), prefixo nº 10-0002-00, ressalta-se que o pleito já foi atendido por meio da Deliberação nº 265/2018 de 17/05/2018, publicada no DOU de 21/05/2018, constante nos autos do processo 50500.885478/2018-79.

Quanto ao impacto na operação de mercados existentes, a SUPAS, com base no sistema SGP, informa que o mercado solicitado não é operado como mercado principal de outras autorizatárias, conforme exposto na Nota Técnica nº 80/2018/GETAU/SUPAS (fls 25/25v).

Desta forma, tendo em vista o documentado nos autos e a fundamentação apresentada pela área técnica, verifica-se que a empresa cumpriu os requisitos para a implantação da linha Gramado (RS) – Joinville (SC) e suas seções.

### III – DA PROPOSIÇÃO FINAL

Diante do exposto, considerando as instruções supracitadas, VOTO por aprovar e autorizar a alteração de Licença Operacional Nº 101, da **AUTO VIAÇÃO VENANCIO AIRES LTDA - VIASUL**, nos termos das Resoluções nº 4770/2015 e nº 5285/2017, para a implantação da linha GRAMADO (RS) – JOINVILLE (SC), com as seguintes seções: **De** Gramado (RS), Igrejinha (RS), Taquara (RS), Sapiranga (RS), Novo Hamburgo (RS) e São Leopoldo (RS); **Para** Florianópolis e Joinville (SC).

Brasília-DF, 26 de julho de 2018.



**WEBER CILONI**  
Diretor

À Secretaria-Geral (SEGER), para prosseguimento.

Em, 26 de julho de 2018.

Ass:



**CARLOS EDUARDO PEREIRA DUARTE**  
Especialista em Regulação  
Mat. 1438313